EDITAL Nº 150/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NO FORMATO SEMIPRESENCIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria nº 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U nº 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo de Ingresso e Acesso – PSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SEMIPRESENCIAL NOVEMBRO 2026** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** no formato semipresencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O formato semipresencial compreende atividades realizadas a distância, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação, e atividades **presenciais obrigatórias**, que deverão ocorrer com a presença física do(a) aluno(a), conforme carga horária determinada no projeto pedagógico do curso e em conformidade com as exigências legais vigentes.

1.2 As aulas teóricas que serão ministradas no formato a distância, serão disponibilizadas mediante veiculação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

1.3 As atividades formativas que serão ofertadas, **obrigatoriamente, de forma presencial,** poderão ser: práticas profissionais, atividades de laboratórios, avaliações, atividades de extensão, estágios e demais atividades previstas no Decreto nº 12.456 e Portarias do Ministério da Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos ou no Catálogo Nacional para Cursos Superiores de Tecnologia.

1.4 O(A) aluno(a) não terá controle de frequência nas aulas teóricas disponibilizadas no formato a distância, sendo, entretanto, obrigatória frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades formativas presenciais indicadas para cada curso, exceto as atividades de Estágio Obrigatório e Extensão que deverão ser concluídas integralmente, conforme carga horária ofertada em cada curso.

1.5 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados no FORMATO SEMIPRESENCIAL, será realizada por meio de processo seletivo 100% *ON-LINE*

1.6 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 14 da Resolução nº 2/2019 – CNE/CP.

a) Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II, poderão ser ofertados a portadores de diplomas de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia.

b) **Para EGRESSO UNINTER,** as vagas da relação de cursos constantes no **ANEXO II deste Edital, QUADRO II**, são ofertadas aos **portadores de diploma de** Graduação **e** Formação Pedagógica **ou certificados de Pós-graduação: LATO SENSU e STRICTO SENSU** que tenha concluído curso no **Centro Universitário Internacional UNINTER**.

1.7 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.8 Ao realizar a inscrição para os cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

1.9 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA sem antes ter recebido Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS EAD

2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente para os Polos EaD da Instituição que constam no site uninter.com Link polos.

2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este Processo de ingresso para nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, constam no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.

2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.

2.4 As aulas serão ministradas no formato a distância, via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço

eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo EaD de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.6 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição para ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

3.2 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao(a) candidato(a): Documento de Identidade; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.

3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a). Caso não possua, será responsabilidade do(a) candidato(a) providenciá-lo.

3.4 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida. **Se o(a) candidato(a) fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

3.5 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.6 **Ao realizar a inscrição, o candidato deverá selecionar o curso de formação anterior em área correlata, informação que será posteriormente validada. Na hipótese de não comprovação da formação exigida, a matrícula poderá ser cancelada.**

3.7 **O curso de formação pedagógica destina-se a candidatos com formação correlata, devendo, no momento da inscrição, indicar o curso anterior conforme opções disponíveis no site.**

3.8 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.

3.9 A INSCRIÇÃO para o ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** deverá ser realizada conforme abaixo:

a) **INTERNET**: no site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

c) **OPÇÕES DE INGRESSO**: *REAPROVEITAMENTO DE CURSO;*

d) ***TAXA DE INSCRIÇÃO:*** *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;*

e) **EGRESSO UNINTER: = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO* – SITE:** o(a) candidato(a) deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.

3.10 Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição **com os dados do Polo EaD escolhido** e o Boleto Bancário para pagamento **entre outras informações.**

3.11 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como a **OPÇÃO DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo EaD onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

3.12 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

3.14 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do(a) candidato(a) https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.15 **ALTERAÇÃO DE POLO EaD e/ou CURSO:**

a) O(a) candidato(a), se necessário, poderá realizar a alteração de POLO EaD e/ou do CURSO eleito pelo **Portal do(a) candidato(a)** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de MATRICULADO(A), o(a) aluno(a) que desejar mudar de polo** e/ou do curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.16 **Somente** poderá ser realizada alteração de curso **entre os cursos constantes** no ANEXO II deste Edital, QUADRO II, observada a formação anterior correlata ao curso pretendido. Caso queira outro curso não participante deste processo

de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** e/ou Edital, deverá o(a) candidato(a) se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.

3.17 A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

3.18 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou de não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo EaD, os candidatos serão avisados, que aquele Polo EaD não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo EAD ou curso escolhido.

3.19 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.

3.20 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o processo de ingresso nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** automaticamente.

3.21 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.14 desse Edital, permanecendo essas em nosso banco de dados, salvo em situações em que o(a) candidato(a) esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

4.1 Os processos seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o(a) candidato(a) na situação de **APROVADO(A)** ou **MATRICULADO(A)** em processo seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do(a) candidato(a) https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo EaD para orientações caso haja dificuldades.

4.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 6;
4.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

5 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

5.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

5.2 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) APROVADO(A): Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 6, subitem 6.3; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.

5.3 O(a) candidato(a) terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO EaD**;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do(a) candidato(a) https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do(a) aluno(a))**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

5.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao(a) candidato(a) gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

5.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

5.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

5.7 **EGRESSO UNINTER serão isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

5.8 Em hipótese alguma o(a) aluno(a) deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO EaD ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

6 DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

6.1 A matrícula inicial nos cursos de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.

6.2 O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, formato e polo EaD escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado(a).

6.3 **Para requerer a matrícula,** o(a) candidato(a) reconhece que declarou, no ato da inscrição e antes da realização da matrícula, que sua formação acadêmica anterior é compatível com a habilitação pretendida no curso em que será matriculado(a), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, mediante a confirmação do token que será gerado para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. O(a) candidato(a) reconhece, ainda, que a apresentação de informações ou documentos inverídicos ou que não atendam ao requisito de compatibilidade poderá ensejar o cancelamento da matrícula pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

6.4 Após a confirmação do token para solicitar/autorizar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios descriminados abaixo. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo EaD, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.** Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do(a) candidato(a) https://portalcandidato.uninter.com/#/login, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o(a) candidato(a) deverá postar os documentos listados abaixo, no ícone ARQUIVOS no Portal do(a) candidato(a) https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

a) Realizar o aceite eletrônico no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

b) **Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

c) **(Frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia** da sua formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso MATRICULADO(A), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 15 da Resolução nº. 4/2024 – CNE/CP. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

6.4.1 A entrega do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. **Excepcionalmente**, poderá o(a) ALUNO(A) apresentar os documentos específicos de cada opção de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o(a) aluno(a) de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a), que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do(a) aluno(a) ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do(a) aluno(a) em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

6.4.2 Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o(a) aluno(a) será comunicado via AVA UNIVIRTUS (Portal do(a) aluno(a)) por meio de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do(a) aluno(a) em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Observações:

6.5 Para a emissão do Diploma digital, o(a) aluno(a) deverá postar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18 - do Ministério da Educação.

d) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada;

6.6 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 7 deste Edital.

6.7 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

6.8 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

6.9 A **não** POSTAGEM do **Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia** da sua formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso matriculado(a), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024,**reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento deste fato.

6.10 A manutenção da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores

6.11 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

6.12 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.

6.13 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

6.14 **O(a) aluno(a) que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo EaD a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do(a) aluno(a)**.

6.15 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do(a) candidato(a), não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

7 DO(A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO

7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) **(Frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia** da sua formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso matriculado(a), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 **reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 15 da Resolução nº 04/2024 – CNE/CP.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo a documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

8 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

8.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo(a) candidato(a) caso o número de alunos(as) matriculados(as) revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo(a) candidato(a) à Instituição conforme item 10, subitem 10.3 deste Edital.

9 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

9.1 Perderá o direito **à matrícula no curso** o(a) candidato(a) que incorrer nas seguintes situações:

a) NÃO realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não postar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não dar aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a matrícula (1ª mensalidade, **quando não estiver isento**), do curso eleito.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o(a) candidato(a) que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não seja **PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO OU DE TECNOLOGIA** da sua formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso matriculado(a), em conformidade

com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, anterior à Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo(a) candidato(a).

10 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 É facultado ao(à) aluno(a) solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio de atendimento individual através do 0800 727 0530 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).

10.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo(a) aluno(a), conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

10.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.

10.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo(a) aluno(a), conforme procedimento estabelecido contratualmente**, antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao(a) aluno(a).

Para o(a) aluno(a) com MATRÍCULA ATIVA: Depois da requisição do cancelamento, o(a) aluno(a) poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

10.4.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**. **Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados**;

10.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

10.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o(a) aluno(a) não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 10.4.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

10.4.4 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

Para o(a) candidato(a) APROVADO(A) que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

10.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

10.4.6 O aprovado(a), que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (não ultrapassando a 3 processos seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

10.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

10.4.8 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

10.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados **via Atendimento Online no Univirtus**. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

10.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso.

10.6.1 O reembolso será efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do(a) aluno(a), ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do(a) aluno(a), ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

10.6.2 A conta bancária informada deverá ser obrigatoriamente do(a) aluno(a) solicitante. Não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o(a) aluno(a) não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no *caput* do subitem 10.6 e informando dados bancários conforme subitem 10.6.1;

10.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

10.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

10.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 10.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

11 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

11.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado(a) no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

11.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

11.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

12 ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

12.1 A Instituição de Ensino declara que a oferta do curso ocorrerá em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica e com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre os formatos de oferta de cursos de graduação, bem como as diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades presenciais formativas previstas na legislação vigente.

O(A) aluno(a) está ciente que:

a) O curso será ofertado no formato semipresencial, respeitando os percentuais mínimos de atividades formativas presenciais exigidos pelo Decreto 12.456 e Portarias Normativas publicadas pelo Ministério da Educação.

b) As atividades formativas presenciais serão realizadas com o controle de frequência por meio da presença física do(a) aluno(a), podendo ocorrer no Polo EaD em que estiver matriculado(a), em ambientes profissionais, em locais direcionados para a realização das atividades de extensão e demais locais desde que previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

c) A depender do curso escolhido, as atividades práticas de laboratórios poderão ocorrer nos LAPAD (Laboratório Presencial de Apoio Didático) correspondente a região e indicados pela Instituição de Ensino.

d) O formato de oferta do curso está identificado no cabeçalho e item 1 deste edital, de forma clara e inequívoca, nos regulamentos internos e nas páginas oficiais da Instituição, conforme exigido pelo Decreto nº 12.456/2025.

e) A Instituição possui o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de maio de 2025, para se adequar integralmente às exigências do novo marco regulatório, conforme previsto nas regras de transição estabelecidas pelo Ministério da Educação. Assim, o(a) aluno(a) está ciente que a Instituição de Ensino poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino, cronograma de oferta de aulas em atendimento ao novo marco regulatório estabelecido pelo Ministério da Educação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição

13.2 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

13.3 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo

EaD em que estiver matriculado(a), de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

13.4 O(A) aluno(a) está ciente que as Instituições de Ensino Superior deverão se adequar às determinações da Resolução CNE/MEC n° 4, de 29 de maio de 2024, em até 02 (dois anos), a contar da data da sua vigência *01/07/2024*. A Resolução trata das Diretrizes Curriculares dos cursos de **Formação Pedagógica**. As adequações poderão alterar a matriz curricular dos cursos em atendimento às exigências legais do MEC, não se tratando de liberalidade da **Instituição de ensino.**

13.5 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação no que se refere a declaração no ato da inscrição da formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso matriculado(a), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos, respeitado o prazo acima mencionado.

13.6 No ato da matrícula, o(a) aluno(a) receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O(a) aluno(a) receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo EaD.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o(a) aluno(a) deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO EaD deverá ser contatado.
- Se o e-mail estiver correto, o(a) aluno(a) deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de
redefinição de Senha.

13.7 Os serviços acadêmicos complementares deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e CERTIFICADO, entre outros), prova de 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo EaD, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

13.8 O(A) candidato fica ciente que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível o acesso a computador e internet. Na eventualidade **do(a) candidato(a)** não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo EaD.

13.9 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado(a) em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou Coordenação Pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, poderão ser encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

13.10 Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.

13.11 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site uninter.com da instituição de ensino e nos Polos EaD da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição semipresencial, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre o conteúdo desse material.

13.12 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com.

13.13 O planejamento, a execução e a coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à coordenação do processo de ingresso nos cursos de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, não cabendo recurso contra suas decisões.

13.14 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.

13.15 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo EaD se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

13.16 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

13.17 Em atendimento ao Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados

13.18 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

13.19 O Processo Seletivo e Acesso - PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

13.20 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo EaD em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a), mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo EaD.

13.21 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;

13.22 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade.**

13.23 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**

13.24 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

13.25 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.

13.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO [1] **POSTAGEM DOS DOCUMENTOS** [6] **MATRÍCULA** [8]	De 10/10/2026 a ~~31/10/2026~~ **13/11/2026**	**Inscrição:** Polo [2]; (CRC) [3] e Site [4]. **Matrícula:** 100% *ON-LINE* [8].
VALOR DA MATRÍCULA [9] **(1ª mensalidade)** **PRAZO PARA PAGAMENTO** [10]	De 10/10/2026 a ~~31/10/2026~~ **13/11/2026**	**Boleto antes da matrícula:** Site [5] ou Polo [2]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do(a) candidato(a) [6]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS [7].
INÍCIO DAS AULAS	**Disciplinas de acolhimento** **Liberação imediata**	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS [7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 09/11/2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de novembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/10/2026
	08 de dezembro de 2026	**Matrículas efetivadas a partir de 01/11/2026**

[1] **INSCRIÇÃO**: GRATUITA;
[2] Polo EaD;
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] **PORTAL DO(A) CANDIDATO(A):** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] **MATRÍCULA:** Polo [2] ou CRC [3].
[9] No site uninter.com, conforme campanha em vigência;
[10] O **APROVADO(A)** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do(a) candidato(a)** [6], **mesmo quando houver isenção desse valor.**

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E LÍNGUAS					
CURSOS [1]	**DURAÇÃO**	**VAGAS [2]**	**DIA DA AULA PRESENCIAL**	**HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL**	**ATOS AUTORIZATIVOS [3]**
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA					
FILOSOFIA	24 meses	Remanescentes	Sábados e dias de semana	Sábados: 08:00 às 18h10. Dias de semana: 17h50 às 21h50	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.
HISTÓRIA	24 meses	Remanescentes	Sábados e dias de semana	Sábados: 08:00 às 18h10. Dias de semana: 17h50 às 21h50	Autorizado pela Portaria SERES/MEC Nº 608, de 11/09/2025.

[1] **Para todos os cursos de Formação Pedagógica**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Tecnologia da sua formação acadêmica anterior compatível com a habilitação pretendida no curso matriculado(a), em conformidade com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 15 da Resolução nº. 04/2024 – CNE/CP.
[2] **Vagas remanescentes e ociosas:** são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".;
[3] Os cursos autorizados, estão em processo de reconhecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos.
A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.